



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta da Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Serviço de Apoio

EDITAL N° 6/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, nos termos da Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio remunerado de Graduação e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para participar deste Processo Seletivo, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

1.1.1 **Estar regularmente matriculado** a partir do **3º semestre** em curso de graduação em **Direito**. O curso deve ser ministrado por instituições de ensino superior (públicas ou privadas) reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme detalhado no item 2.1 deste edital.

1.1.2 Ser **brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência** válido no país.

1.1.3 Estar em dia com as **obrigações eleitorais**, para maiores de 18 anos, e com as **obrigações militares**, para homens maiores de 18 anos.

1.1.4 Residir **no município de São Paulo**.

1.2 A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino e vespertino.

1.3 O estágio será exercido na modalidade remota (teletrabalho).

1.4 O valor da bolsa de estágio corresponderá a R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais) para jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, sendo descontado da bolsa de estágio o valor proporcional referente às ausências.

1.5 Não será pago o auxílio-transporte na prestação de serviço remoto (teletrabalho).

1.6 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2. DA VAGA

2.1 As vagas serão assim distribuídas:

Curso/Área de Conhecimento	Vagas	Vagas Reservas	Unidade da PGDAU	Modalidade de Trabalho	Atividades a serem Desenvolvidas
-----------------------------------	--------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------------	---

Direito 01 04 CDA Remoto

- Auxiliar no atendimento ao público através de acesso aos e-mails vinculados às equipes atendidas;
- Auxiliar na elaboração de respostas aos Ofícios endereçados às equipes atendidas;
- Participar das reuniões técnicas (pontos de controle) de desenvolvimento e manutenção dos sistemas da PGFN geridos pelas equipes atendidas;
- Auxiliar na elaboração/revisão de materiais de divulgação dos sistemas da PGFN geridos pelas equipes atendidas;
- Auxiliar na avaliação de questões jurídicas encaminhadas pelos órgãos e entidades usuários dos sistemas geridos pelas equipes atendidas;
- Assessoramento na gestão dos sistemas.

2.2. Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias da unidade organizacional.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.2.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.2.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.2.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.3 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3^a (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6^a (sexta), a 9^a (nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.3.5.1 Na oferta de 5 vagas, a 5^a (quinta) vaga será destinada a candidato negro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 07 de julho de 2025, até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2025, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: [Formulário](#)

3.3 Em caso de duplicidade de envio de formulário para a mesma vaga, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.4 O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.4.1 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.5 Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no formulário.

3.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será realizado pelo(a) supervisor(a) da vaga pretendida, composta pelas seguintes etapas:

4.1.1 Seleção dos currículos recebidos pelo(a) supervisor,(a), a partir da pertinência com as atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

4.1.1.1 Será informado, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pelo(a) candidato(a), se o currículo foi selecionado(a) para próxima etapa.

4.1.2 A entrevista oral, realizada por videoconferência por meio do programa Google Meet.

4.2 O(A) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, solicitar a produção de material pertinente às atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

4.3 Serão selecionados(as) na classificação final até 4 (quatro) candidatos(as) por vaga a ser preenchida.

4.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da entrevista.

4.5 Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no seguinte endereço: [site PGFN](#), o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

4.5.1 Poderá ser disponibilizado o resultado final por unidade ou por curso.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- carteira de Identidade e CPF;

II- comprovante de endereço com CEP;

III- declaração de vínculo com a instituição de ensino;

5.5 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.6 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano a partir da publicação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 O estagiário contratado para exercer suas atividades remotamente, deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

6.3 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

6.5 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

6.6 Caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil da data de publicação do resultado provisório, o qual deverá ser enviado à Comissão de seleção, para o endereço eletrônico apoiopgda@pgfn.gov.br e sob o título:

“Recurso Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Graduação - PGDAU-2025”, que analisará a manifestação.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET

Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS

CRONOGRAMA	
ETAPA	PERÍODO
Inscrições	07 a 10/07/2025
Análise Curricular	14 a 16/07/2025
Convocação para as entrevistas	18/07/2025
Realização das entrevistas	21/07/2025
Resultado provisório	25/07/2025
Prazo para apresentar recurso	28/07/2025
Resultado Final	29/07/2025

Referência: Processo nº 10951.000983/2025-55.

SEI nº 487239



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Chauffaille Grognet, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 04/07/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49111165** e o código CRC **8A7A4411**.

Referência: Processo nº 10951.000983/2025-55.

SEI nº 49111165